

Prefeitura Municipal de Sibávia, 25 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Parente.

Prefeito.
Secretário.

Lei nº 252 - de 29 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre a criação de Representação
Vice-Prefeito em crf. 36.000,00 anual, co-
-nhecendo mais uma gratificação ao Juiz
Distrital de crf. 12.000,00 anual.
A Câmara Municipal de Sibávia decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a constar
no orçamento para o exercício de 1959, uma Representação
Vice-Prefeito, de crf. 36.000,00 anual, bem como uma
gratificação ao Juiz Distrital de crf. 12.000,00 respeitando
a codificação vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sibávia, 29 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Parente

Prefeito
Secretário

Lei nº 253 - de 29 de Novembro de 1958.

Que majora de crf. 30.000,00 para crf. 50.000
a verba 8.41.4 - Assistência à Associação Hospitalar de Sibávia.
A Câmara Municipal de Sibávia decreta e eu,
prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentado de crf. 30.000,00 para crf. 50.000,
a verba 8.41.4 - Assistência à Associação Hospitalar de
Sibávia e cortada do Orçamento a verba 8.98.4-6 - Auxílio
ao T.G. 238, da importância de crf. 20.000,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sibánia, 29 de Novembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Faria

Prefeito
Secretário

Lei nº 254 - de 29 de Novembro de 1958

Que abre crédito especial de crf. 41.480,00, destinado ao pagamento de fotografias para o serviço eleitoral deste município.

A Câmara Municipal de Sibánia, Estado de Goiás, decretada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial da quantia de crf. 41.480,00- (Quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta cruzados) destinados ao pagamento das despesas fixas com fotografias dos eleitores deste Município.

Art. 2º - O crédito que se refere a presente lei é baseado no excesso da arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sibánia, 29 de Novembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira
Antônio Fernandes Faria

Prefeito
Secretário

Lei nº 255 - de 29 de Novembro de 1958.

Concede pensão à Dña. Maria Ferreira de Sousa.

A Câmara Municipal de Sibánia decretada e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Dña. Maria Ferreira de Sousa, a pensão mensal de crf. 200,00- (duzentos cruzados), a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei vigorará enquanto tiver vida a beneficiada.